



## LEI Nº 768/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Câmara Municipal de Mata de São João.

RECEBIDO  
EM 21/11/19

Func. Responsável

“Altera a Lei nº. 569/2014, para instituir os vencimentos mensais dos Enfermeiros Plantonistas e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei Altera o anexo I da Lei nº 569/2014, de 20 de Outubro de 2014, para instituir a atualização nos vencimentos dos Enfermeiros Plantonistas.

**Art. 2º.** Fica fixado os vencimentos dos Enfermeiros Plantonistas em R\$ 200,18 (duzentos reais e dezoito centavos) por plantão de 12 horas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de setembro de 2019.

**Art.4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

  
**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**LEI Nº 768/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Altera a Lei nº 569/2014, para instituir os vencimentos mensais dos Enfermeiros Plantonistas e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei Altera o anexo I da Lei nº 569/2014, de 20 de Outubro de 2014, para instituir a atualização nos vencimentos dos Enfermeiros Plantonistas.

**Art. 2º.** Fica fixado os vencimentos dos Enfermeiros Plantonistas em R\$ 200,18 (duzentos reais e dezoito centavos) por plantão de 12 horas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de setembro de 2019.

**Art.4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>